

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES
VICE-PRESIDENTE

CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERONIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR
VEREADORA

MALELIEL MARQUES COELHO
VEREADOR

UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA
VEREADOR

ELIEZIO PEREIRA MORAES
VEREADOR

AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS
VEREADOR

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

JOSÉ DE RIBAMAR PAVÃO
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

SUELLEM CARVALHO FURTADO
GERENTE ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOEIRO

MARIA EDUARDA COIMBRA DE ARAÚJO
GERENTE DE FINANÇAS

GEOVANA LINS OLIVEIRA
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

ORIVALDO PEDROSO DE ALMEIDA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50.

DECRETO LEGISLATIVO nº 05/2024-CMLJ

Dispõe sobre a desaprovação das
Contas de Governo da Prefeitura de
Laranjal do Jari, exercício financeiro
2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário Oscar Einek aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica DESAPROVADA, as Contas de Governo da Prefeitura do Município de Laranjal do Jari-AP, exercício financeiro ano de 2016 prestadas sob responsabilidades de NAZILDA FERNANDES RODRIGUES indicada pelo processo nº003230/2017-TCE/AP.

Art.2º - O Parecer Prévio nº014/2024, com emissão pelo órgão competente TCE -Tribunal de Contas do Estado do Amapá, e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização, juntamente com Justiça e Redação e Assuntos Gerais, da Câmara Municipal em favor da DESAPROVAÇÃO das contas, prevalecem por decisão do Plenário que acompanhou em votação favorável ao Parecer Prévio nº014/2024 – Relator Conselheiro Paulo Roberto Martins do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura com sua publicidade.

Gabinete da Presidência Câmara de Vereadores município de Laranjal do Jari-AP, 10 de dezembro de 2024.

Walcimar Ribeiro Fonseca
Presidente da CMLJ
Biênio 2023/2024